



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA
CNPJ 08.889.826/0001-65

EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL nº. 00013/2022

DATA E HORA DA REALIZAÇÃO: 22 de março de 2022 às 10:00:00

LOCAL: Rua Presidente João Pessoa, 391, CENTRO, PEDRA BRANCA-PB, CEP nº 58.790-000.

Fone (83) 3456- 1012

E-mail: pedrabrancacpl@gmail.com

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA, através de seu pregoeiro e equipe de apoio, torna público para o conhecimento dos interessados, que realizará no horário, data e endereço, acima previstos, Licitação do tipo e modalidade acima citados. Para credenciamento dos licitantes interessados, podendo ser abertos ou não os envelopes de Proposta de preços e Habilitação, ficando a critério do pregoeiro, ou seja, apenas realizar o credenciamento.

1. PREÂMBULO

1.1. A presente licitação, que será integralmente conduzida pelo Pregoeiro assessorado por sua equipe de apoio, será regida pela Lei nº 10.520/02 e suas alterações e subsidiariamente pela Lei n. 8.666/93 e suas alterações, consoante as condições estatuidas neste instrumento convocatório e seus anexos, constantes do processo indicado acima.

2. OBJETO DA LICITAÇÃO

Tem por finalidade a realização deste procedimento a **Contratação de empresa para prestar os serviços de exames por imagem**, conforme termo de referência anexo I.

3. DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar da presente licitação as pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto desta licitação.

3.2. Não poderão participar os interessados que se encontrem sob o regime falimentar, concurso de credores, dissolução, liquidação, empresas estrangeiras que não funcionem no país, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou que estejam cumprindo a sanção de suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública.

3.3. A participação neste certame implica na aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

3.4. Nenhum representante poderá representar mais de uma empresa licitante.

3.5. Não será permitida a participação sob a forma de consórcio.

4. DA ENTREGA DOS ENVELOPES

4.1. O Órgão não se responsabilizará por envelopes de "Proposta Comercial" e "Documentação de Habilitação" que não sejam entregues ao Pregoeiro designado, no local, data e horário definido neste edital.

4.2. Dos envelopes "PROPOSTA COMERCIAL" e "DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO".

4.2.1. Os envelopes "Proposta Comercial" e "Documentação de Habilitação" deverão ser indevassáveis, hermeticamente fechados e entregues ao Pregoeiro, na sessão pública de abertura deste certame, conforme endereço, dia e horário especificados abaixo:

ENVELOPE Nº. 1 - PROPOSTA DE PREÇOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA
COMISSÃO DE PREGÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 00013/2022
DATA/HORA: 22 de março de 2022 às 10:00:00

Razão Social do proponente, endereço e CNPJ (caso o envelope não seja personalizado - timbrado).



Estado da Paraíba

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA

CNPJ 08.889.826/0001-65

ENVELOPE Nº. 2 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA
COMISSÃO DE PREGÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 00013/2022
DATA/HORA: 22 de março de 2022 às 10:00:00

Razão Social do proponente, endereço e CNPJ (caso o envelope não seja personalizado - timbrado).

4.3 Poderá ser enviados os envelopes através dos correios, devendo observar o prazo de entrega para que não seja destinado em dia posterior ao marcado para o certame.

5. DO CREDENCIAMENTO

5.1. Na sessão pública para recebimento das propostas e da documentação da habilitação, o proponente/representante deverá se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro devidamente munido de documento que o credencie a participar deste certame e a responder pela representada, devendo, ainda, identificar-se, com os documento exigidos abaixo:

5.1.1 tratando-se de representante legal. apresentar: **a)** o estatuto social, contrato social ou requerimento de empresário, registrados na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer e assumir obrigações em decorrência de tal investitura, acompanhados de cópia do RG e CPF (dos sócios); **b)** CNPJ com data de emissão deste ano; **c)** Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação; **d)** Declaração de elaboração independente de proposta; **e)** Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte, quando for o caso.

5.1.2 tratando-se de representação por procurador, deverá apresentar: **a)** PROCURAÇÃO por instrumento público ou particular, que conste poderes para formular lances verbais, interpor recursos e desistir de sua interposição, assinar atas, recursos, termos de renúncia, enfim praticar todos os demais atos pertinentes ao certame; **b)** cópia de documento com foto do outorgante e outorgado; **c)** CNPJ com data de emissão deste ano; **d)** Declaração de Cumprimento dos requisitos de habilitação, **e)** Declaração de elaboração independente de proposta; **f)** Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte, quando for o caso.

5.4 Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a representar a empresa. Poderá uma só pessoa representar mais de uma empresa, contudo a proposta de ambas não poderá comunicar os itens propostas.

5.5 A falta do credenciamento ou a documentação incompleta não impede a participação da empresa, no entanto não poderá o representante interpor oralmente nos atos do certame.

5.6 Quando a procuração for por meio de instrumento particular, deverá estar com firmas reconhecida.

6. DAS PROPOSTAS DE PREÇOS (ENVELOPE DAS PROPOSTAS)

6.1. As propostas de preços devem, obrigatoriamente, preencher os seguintes requisitos e atender aos padrões abaixo estabelecidos:

6.1.1. Digitadas, sem rasuras, emendas, entrelinhas ou ressalvas, com no máximo duas casas decimais, expressando a identificação da empresa, endereço, telefone, número do CNPJ, rubricadas todas as folhas pelo representante e assinada à última;

6.1.2. Os itens deverão conter especificação clara e sucinta do objeto a ser oferecido, com indicação de:

I. Condições de Pagamento: parcelado.

II. Preço cotado em moeda brasileira. Na proposta deverá vir expressa e destacadamente: o preço unitário por item com duas casas decimais, com a respectiva carga tributária e o valor do frete, informações estas de caráter acessório que correrão à conta do licitante;

III. Apresentar a sequência dos itens conforme termo de referência, não podendo o licitante excluir algum item, caso seja necessário, e renumerar a sequência;

IV. Prazo de validade da proposta mínimo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de entrega das propostas;

V. Demais normas previstas na legislação e órgãos fiscalizadores;

VI. Descrição explícita das características dos serviços em conformidade com o termo de referência.



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA
CNPJ 08.889.826/0001-65

- 6.2. Caso venha a verificar-se qualquer divergência nas informações constantes da proposta de preços, pertinentes a valores expressos em algarismos e por extenso, prevalecerá, para todos os efeitos, o registro efetuado por item;
- 6.3. A entrega dos envelopes contendo a proposta de preços significará expressa aceitação, pelas licitantes, de todas as disposições previstas no Edital.
- 6.4 Não caberá desistência do item proposto, bem como, ofertado lance verbal. Poderá haver desistência do item, caso, antes da oferta de lance verifique a possibilidade de erro de digitação;
- 6.5 Erros formais poderão ser supridos pelo pregoeiro no dia do certame.

7. DA HABILITAÇÃO

7.1. Regularidade Jurídica

- 7.1.1. Requerimento de empresário e sua última alteração, acompanhado de RG e CPF do diretor;
- 7.1.2. Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social e sua último aditivo em vigor, devidamente registrados, acompanhadas de RG e CPF dos sócios;
- 7.1.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- 7.1.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- 7.1.4. Em se tratando de empresa MEI apresentar seu Certificado de condições de Microempreendedor Individual.

7.2. Regularidade Fiscal

- 7.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ com data de emissão deste ano;
- 7.2.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal, se houver;
- 7.2.3. Certificado de Regularidade para com o FGTS-CRF;
- 7.2.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio do licitante;
- 7.2.5. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio do licitante;
- 7.2.6. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, através de Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa Dívida Ativa da União emitida pela Procuradoria da Fazenda Nacional;
- 7.2.8. Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho -CNDT.

7.3. Qualificação Econômico-Financeira

- 7.3.1. Certidão de Falência e concordata, expedida pelo poder judiciário estadual da sede da licitante ou Certidão/declaração de demonstração de viabilidade econômica para possível futura, caso encontre-se em processo de recuperação judicial;
- 7.3.2 **BALANÇO PATRIMONIAL E DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS (DRE e Notas explicativas, no mínimo)** do último exercício social, registrado na junta comercial, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios;

7.3.2. OBS: estão isentas de apresentar o balanço patrimonial as empresas MEI e empresas optante pelo Simples Nacional, devendo esta última apresentar sua completa declaração de enquadramento no simples nacional, que substituirá o Balanço e demonstrações.

7.4. Qualificação Técnica

- 7.4.1. **Atestado de capacidade técnica**, emitido por pessoa de direito público ou privado de que presta o objeto deste edital, com zelo e eficiência. O Atestado emitido por pessoa jurídica de direito privado deverá estar com firmas reconhecidas.
- 7.4.2. Autorização de Funcionamento expedida pela vigilância sanitária (Estadual ou Municipal)-.



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA
CNPJ 08.889.826/0001-65

7.4.3. Declaração que não há realização de trabalho noturno, perigoso ou insalubre por menores de 18 anos;

7.4.4 Declaração de fatos impeditivos.

8. DA SESSÃO DO PREGÃO

8.1. Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas proponentes, o Pregoeiro declarará aberta à sessão do Pregão, oportunidade em que não mais aceitara novos proponentes, dando início ao recebimento dos envelopes contendo a Proposta Comercial e os Documentos de Habilitação, exclusivamente dos participantes devidamente credenciados.

8.2. CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

8.2.1. Serão selecionadas pelo Pregoeiro as propostas de menor preço por item e as propostas em valores sucessivos e superiores até 10%, a proposta de maior desconto, para participarem dos lances verbais.

8.2.2. Não havendo inferiores pelo menos 03 (três) propostas nas condições definidas no item anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam descontos oferecidos nas propostas apresentadas.

8.2.3. A empresa que apresentar o valor unitário maior que o valor do termo de referência será automaticamente desclassificado o item.

8.3. LANCES VERBAIS

8.3.1. Aos licitantes classificados será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço.

8.3.2. Se duas ou mais propostas em absoluta igualdade de condições ficarem empatadas, como critério de desempate será realizado um sorteio em ato público, para definir a ordem de apresentação dos lances.

8.3.3. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocada pelo Pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas.

8.3.4. Como critério de desempate, e em cumprimento a Lei Complementar 123/2006 e Lei Complementar 147/2014, será dado preferência da contratação da ME (micro empresa) e EPP (empresa de pequeno porte).

8.4. JULGAMENTO

8.4.1. O critério de julgamento será exclusivamente o de **MENOR PREÇO POR ITEM**, apresentado.

8.4.2. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenada as ofertas o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

8.4.3. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado da contratação.

8.4.4. Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.

8.4.5. Sendo aceitável a oferta de menor preço, será verificado o atendimento das condições de habilitação do licitante que a tiver formulado.

8.4.6. Constatado o atendimento pleno as exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta.

8.4.7. Se a proposta não for aceitável, ou se o proponente não atender as exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a verificação das condições habilitatórias do proponente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo proponente declarado



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA
CNPJ 08.889.826/0001-65

vencedor e a ele adjudicado o objeto deste edital para o qual apresentou a proposta.

8.4.8. Apurada a melhor proposta que atenda ao edital, o Pregoeiro deverá negociar para que seja obtido o maior percentual de desconto.

8.4.9. Não serão aceitos lances verbais com descontos simbólicos, irrisórios ou de valor zero.

9. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

9.1. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no § 1º do art. 113 da lei n. 8.666/93.

9.2 Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a administração o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação em concorrência, a abertura dos envelopes com as propostas em convite, tomada de preços ou concurso, ou a realização de leilão, as falhas ou irregularidades que viciariam esse edital, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

9.3 A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

9.4 Impugnação feita intempestivamente será publicada na imprensa oficial o desconhecimento, sendo dada continuidade aos atos do processo sem suspende-lo.

9.5 Impugnações poderão ser recebidos por meios usuais, Correios ou e-mail (pedrabrancacpl@gmail.com).

10. DO CONTRATO E DA NOTA DE EMPENHO

10.1. Homologado o processo, o(s) licitante(s) vencedor(es) será(ão) convocado(s), no mesmo ato da homologação, para assinar o contrato, devendo fazê-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da convocação, salvo motivo justificado e devidamente aceito pela Administração, podendo solicitar a prorrogação do prazo, uma única vez, e por igual período;

10.1.1. O contrato observará a minuta em Anexo e firmará compromisso para eventual contratação entre as partes, com validade até dia 31 de dezembro **2022**, a partir da data de sua assinatura, prorrogável excepcionalmente por igual período;

10.2. Para efeito de verificação da conformidade do objeto deste edital com as especificações constantes na proposta de preços apresentada, o órgão licitante terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da entrega dos bens, oportunidade em que os aceitará, atestando a respectiva nota fiscal/fatura, ou os rejeitará, na hipótese de desconformidade com a proposta de preços apresentada no certame licitatório;

10.3. Quando o fornecedor não apresentar situação regular no ato da emissão da Nota de Empenho, ou recusar-se a retirar a mesma, injustificadamente, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

10.4. Decorridos 60 (sessenta) dias da data de abertura das propostas no certame licitatório, sem que haja convocação por parte do órgão licitante para assinatura do contrato, fica(m) o(s) licitante(s) liberado(s) dos compromissos assumidos.

10.5. O contrato poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas nos artigos 57, 58 e 65, da Lei 8.666/93.

11. DOS RECURSOS

11.1. Declarado vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

11.2. O licitante poderá também apresentar as razões do recurso no ato do pregão, as quais serão reduzidas a termo na



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA
CNPJ 08.889.826/0001-65

respectiva ata, ficando todos os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões no prazo de 03 (três) dias, contados da lavratura da ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

11.3. O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo, de acordo com o art. 11, XVIII, do Decreto nº 3.555/00.

11.4. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.5. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante, importará a decadência do direito de recurso.

11.6. Os recursos deverão ser decididos no prazo de 05 (cinco) dias.

11.7. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

11.8. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro ao vencedor;
Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

11.9 Recurso feito intempestivamente será publicado na imprensa oficial o desconhecimento, sendo dada continuidade aos atos do processo sem suspende-lo.

11.10 Recurso poderá ser recebidos por meios usuais, Correios ou e-mail (pedrabrancacpl@gmail.com).

12. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

12.1. Inexistindo manifestação recursal, o Pregoeiro encaminhará a autoridade competente para adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor, com a posterior homologação do resultado.

12.2. Decididos os recursos porventura interpostos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento.

13. DO PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. O Pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, após a formalização e a apresentação da nota fiscal discriminativa do fornecimento (em duas vias), onde conste o "atestado" de prestação de serviço, por parte do servidor ou comissão designada, ficando este pagamento condicionado a comprovação das condições de habilitação e qualificação exigidos na licitação, conforme item 7.2 da habilitação.

13.2. Os recursos orçamentários correram por conta do orçamento próprio da Prefeitura de Pedra Branca-PB, do exercício de 2022, conforme as Unidades seguintes: 02.080 – 10.3011003.2019; 02.090 – 10.301.1003.2021 - 3390.39

13.3. O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes de obras, serviços ou fornecimento, ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação, Art 68 inciso XV

14. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

14.1. Indicar os prazos de garantia dos possíveis exames. A contar da entrega do exame;

14.2. Assumir inteira responsabilidade técnica pelo objeto licitado entregue, não transferindo, sob nenhum pretexto, para outras empresas, seja fabricantes, técnicos, e outros;

14.3. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, o presente contrato, nem subcontratar o fornecimento a que está obrigada, sem prévia autorização por escrito do Contratante;



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA
CNPJ 08.889.826/0001-65

- 14.4.** Considerar que a ação da fiscalização do Contratante não exonera a Contratada de suas responsabilidades contratuais;
- 14.5.** Responsabilizar-se pela garantia dos exames;
- 14.6.** Aceitar nas mesmas condições contratuais acréscimos ou supressões do objeto licitado nos termos do artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93;
- 14.7.** O exame realizado, será entregue na Secretaria de Saúde do Município de Pedra Branca, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após o resultado do mesmo;
- 14.8.** Comunicar, por escrito, imediatamente, à Contratante, a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual para a adoção das providências cabíveis.
- 14.09** A má prestação dos serviços durante a execução contratual ensejara nas penalidades previstas.
- 14.10** A contratada realizará os exames de ULTRASSONOGRRAFIA itens de 1 a 56 do termo de referência na sede do município, em um local, disponibilizado pela contratante.
- 14.11** Será de inteira responsabilidade da contratada, as despesas com auxiliares e com materiais usados para execução dos itens de 1 a 54 do termo de referência, como também de todas as despesas como deslocamento e alimentação.
- 14.12** As despesas por conta da contratante somente até o raio de 60 (sessenta) Km, após esta distancia as despesas com deslocamento, refeições, transporte, estadia e outras despesas fica de inteira responsabilidade da contratada.

15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 15.1.** A recusa do adjudicatário em assinar o Contrato, dentro do prazo estabelecido pela Contratante, bem como o atraso e a inexecução parcial ou total do Contrato, caracterizarão o descumprimento da obrigação assumida e permitirão a aplicação das seguintes sanções pela Contratante.
- 15.1.1.** Advertência, que será aplicada sempre por escrito;
- 15.1.2.** Multas;
- 15.1.3.** Rescisão unilateral do Contrato sujeitando-se a Contratada ao pagamento de indenização a Contratante por perdas e danos;
- 15.1.4.** Suspensão temporária do direito de licitar, de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo de até 05 (cinco) anos, por descumprimento das normas deste edital, conforme item 14 e seus sub itens;
- 15.1.5.** Indenização a Contratante da diferença de custo para contratação de outro licitante;
- 15.1.6.** Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.
- 15.2.** A multa será aplicada a razão de 0,6% (seis décimos por cento) sobre o valor total dos materiais em atraso, por dia de atraso no fornecimento do objeto licitado.
- 15.3.** O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10% (dez por cento) do valor do contrato.
- 15.4.** As sanções previstas neste Capítulo poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa a CONTRATADA, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

16. EXTENSÃO DAS PENALIDADES

- 16.1.** A sanção de suspensão de participar em licitação e contratar com a Administração Pública, poderá ser também aplicada



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA
CNPJ 08.889.826/0001-65

àqueles que:

16.1.1. Retardarem a execução do pregão;

16.1.2. Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração e;

16.1.3. Fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

17. DO REAJUSTE

17.1. O valor contratado, será fixo e irrevogável.

18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. Até dois dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão, quanto à falhas ou irregularidades que o viciarem.

18.3. Será dada vista aos proponentes interessados tanto das Propostas Comerciais como dos Documentos de Habilitação apresentados na sessão.

18.4. É facultado ao Pregoeiro ou a autoridade superior em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

18.5. É vedado ao licitante retirar sua proposta ou parte dela depois de aberta a sessão do pregão.

18.6. O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimo ou supressões conforme previsão legal.

18.7. É vedado à contratada subcontratar total ou parcialmente o fornecimento.

18.8. O valor contratado será irrevogável nos termos da Legislação vigente.

18.9. A presente licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada, em todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado.

18.10. O pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, podendo também estabelecer um prazo de 24 horas para resolução das diligências, o não cumprimento do prazo acarretará em automática inabilitação.

18.11. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Secretaria de Administração e Gestão Pública não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

18.12. A critério do Pregoeiro a sessão poderá ser suspensa e reiniciada em dia e horário definidos por ele, o qual será registrado em Ata.

18.13. Toda e qualquer declaração entendesse que são documentos ímpares e deverão ser apresentadas separadamente e só poderá ser assinada por titular da empresa ou socio administrador da empresa, sob pena de invalidação do documento.

PEDRA BRANCA-PB, 07 de março de 2022.


SEVERINO LUIZ DE CALDAS
Pregoeiro



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA
CNPJ 08.889.826/0001-65

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 00013/2022

1-Introdução e base legal

A elaboração deste Termo de Referência está de acordo com o estabelecido pela Lei nº 10.520 de 17.07.2002, e Lei nº 8.666/93.

2- Do Objeto

Contratação de empresa para a **Contratação de empresa para prestar os serviços de exames por imagem.**

2.1- Para os exames dos itens 1 ao item 56, serão realizados na sede do município de Pedra Branca-PB, conforme exigências do item 3.6 deste termo de referência.

2.2 – Para os exames dos itens de 57 a 159 fica determinado um raio de até 60 (sessenta) km da sede do município de Pedra Branca-PB, conforme exigências do item 3.7 deste termo de referência.

Conforme anexo abaixo:

ITENS	QUANTIDADE	DESCRIMINAÇÃO	R\$ Unit	R\$ Total
1	200	ULTRASSONOGRAFIA ABDOMEN TOTAL	152,33	30.466,67
2	100	ULTRASSONOGRAFIA ABDOMEM SUPERIOR	125,67	12.566,67
3	50	ULTRASSONOGRAFIA ABDOMEM INFERIOR	125,33	6.266,67
4	50	ULTRASSONOGRAFIA ARTERIAL DO MEMBRO (superior direito ou esquerdo/ inferior direito ou esquerdo) por membro	190,00	9.500,00
5	50	ULTRASSONOGRAFIA ARTERIAL DO MEMBRO (superior direito ou esquerdo/ inferior direito ou esquerdo) dois membro	265,00	13.250,00
6	400	ULTRASSONOGRAFIA TRANSVAGINAL	136,67	54.666,67
7	100	ULTRASSONOGRAFIA TRANSVAGINAL COM DOPPLER	135,00	13.500,00
8	100	ULTRASSONOGRAFIA ARTICULAÇÃO ombro /joelho/punho) por articulação.	190,00	19.000,00
9	100	ULTRASSONOGRAFIA ARTICULAÇÃO ombro /joelho/punho) duas articulações	340,00	34.000,00
10	250	ULTRASSONOGRAFIA PELVICA	126,67	31.666,67
11	5	ULTRASSONOGRAFIA PENIS.	131,00	655,00
12	100	ULTRASSONOGRAFIA PROSTATA	125,00	12.500,00
13	5	ULTRASSONOGRAFIA PROSTATA TRANSRETAL	150,00	750,00
14	5	ULTRASSONOGRAFIA PROSTATA ENDORETAL	150,00	750,00
15	100	ULTRASSONOGRAFIA PROSTATA	121,00	12.100,00
16	100	ULTRASSONOGRAFIA VIAS URINARIAS	133,33	13.333,33
17	5	ULTRASSONOGRAFIA DA BOLSA ESCROTAL sem doppler	133,33	666,67



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA
CNPJ 08.889.826/0001-65

18	10	ULTRASSONOGRRAFIA DA BOLSA ESCROTAL com doppler	150,00	1.500,00
19	10	ULTRASSONOGRRAFIA DOPPLER DE ARTERIAS	190,00	1.900,00
20	5	ULTRASSONOGRRAFIA DE ARTÉRIAS ILÍACAS	190,00	950,00
21	10	ULTRASSONOGRRAFIA CARÓTIDAS	200,00	2.000,00
22	5	ULTRASSONOGRRAFIA CARÓTIDAS E VERTEBRAS COM DOPPLER	200,00	1.000,00
23	5	ULTRASSONOGRRAFIA DE LINFONDO CERVICAL	163,33	816,67
24	80	ULTRASSONOGRRAFIA VIAS URINARIAS	132,00	10.560,00
25	5	ULTRASSONOGRRAFIA CERVICAL COM DOPPLER	135,00	675,00
26	5	ULTRASSONOGRRAFIA CERVICAL	146,67	733,33
27	10	ULTRASSONOGRRAFIA DO ABDOMEM SUPERIOR COM PESQUISA DE REFLUXO	115,00	1.150,00
28	50	ULTRASSONOGRRAFIA DO ABDOMEM SUPERIOR	125,33	6.266,67
29	50	ULTRASSONOGRRAFIA DO ABDOMEM INFERIOR	125,33	6.266,67
30	50	ULTRASSONOGRRAFIA JOELHO	143,33	7.166,67
31	20	ULTRASSONOGRRAFIA BRAÇO	176,67	3.533,33
32	20	ULTRASSONOGRRAFIA PÉ	173,33	3.466,67
33	20	ULTRASSONOGRRAFIA OMBRO	173,33	3.466,67
34	5	ULTRASSONOGRRAFIA DA MÃO (D e E)	370,00	1.850,00
35	50	ULTRASSONOGRRAFIA DE TIRÓIDE	138,67	6.933,33
36	20	ULTRASSONOGRRAFIA DE TIRÓIDE COM DOPPLER	145,00	2.900,00
37	400	ULTRASSONAGRAFIA OBSTÉTRICA	133,33	53.333,33
38	200	ULTRASSONOGRRAFIA OBSTETRÍCA COM TRANSLUCÊNCIA NUCAL	130,00	26.000,00
39	400	UTRASSONAGRAFIA TRANSVAGINAL	136,67	54.666,67
40	50	ULTRASSONOGRRA INGUINAL	126,67	6.333,33
41	5	ULTRASSONOGRRAFIA GLÂNDULAS SALIVARES	126,67	633,33
42	30	ULTRASSONOGRRAFIA QUADRIL	180,00	5.400,00
43	20	ULTRASSONOGRRAFIA DE PUNHO(D E E)	173,33	3.466,67
44	400	ULTRASSONOGRRAFIA MORFOLOGICA	206,67	82.666,67
45	100	ULTRASSONOGRRAFIA OBSTÉTRICO COM DOPPLER	180,00	18.000,00
46	300	ULTRASSONOGRRAFIA MAMARIA	130,00	39.000,00
47	20	ULTRASSONOGRRAFIA PESCOÇO	140,00	2.800,00



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA
CNPJ 08.889.826/0001-65

48	20	ULTRASSONOGRRAFIA PAREDE ABDOMINAL (REGIÃO UMBILICAL)	136,67	2.733,33
49	50	ULTRASSONOGRRAFIA PARTES MOLES	133,33	6.666,67
50	50	ULTRASSONOGRRAFIA TORAX	140,00	7.000,00
51	5	ULTRASSONOGRRAFIA TRANSFONTANELA	220,00	1.100,00
52	50	ULTRASSONOGRRAFIA VENOSO DE MEMBRO INFERIOR (PESQUISA DE VARIZES) POR MEMBROS	290,00	14.500,00
53	50	ULTRASSONOGRRAFIA VENOSO DE MEMBRO INFERIOR (PESQUISA DE VARIZES) POR MEMBRO DOIS MEMBROS	600,00	30.000,00
54	50	ULTRASSONOGRRAFIA VENOSO DO MEMBRO (SUPERIOR DIREITO OU ESQUERDO / INFERIOR DIREITO OU ESQUERDO) PARA PESQUISA DE TROMBOSE VENOSA PROFUNDA (TVP) POR MEMBROS	200,00	10.000,00
55	50	ULTRASSONOGRRAFIA VENOSO DO MEMBRO (SUPERIOR DIREITO OU ESQUERDO / INFERIOR DIREITO OU ESQUERDO) PARA PESQUISA DE TROMBOSE VENOSA PROFUNDA (TVP) DOIS MEMBROS	400,00	20.000,00
56	50	ULTRASSONOGRRAFIA DOPPLER ABDOMINAL(HEPATICO,TRONCO ENCÉFALICO E MESETERICA SUPERIOR)	190,00	9.500,00
58	40	VIDEO LARINGOSCOPIA	300,00	12.000,00
59	30	ULTRASSONOGRRAFIA DOPPLER VENOSO DE MEMBRO SUPERIOR	200,00	6.000,00
60	30	ULTRASSONOGRRAFIA DOPPLER VENOSO DE MEMBRO INFERIOR	200,00	6.000,00
61	50	ULTRASSONOGRRAFIA DOPPLER ILIACAS	200,00	10.000,00
62	50	ULTRASSONAGRAFIA (GLOBO OCULAR) OLHO DIREITO	200,00	10.000,00
63	50	ULTRASSONAGRAFIA (GLOBO OCULAR) OLHO ESQUERDO	200,00	10.000,00
64	10	ULTRASSONOGRAFIA RENAL BILATERAL	156,67	1.566,67
65	50	ULTRASSONAGRAFIA GLOBO OCULAR /ORBITA MONOCULAR	200,00	10.000,00
		RX		-
66	20	RX DO CRANIO PA E LATERAL. BRETTON	90,00	1.800,00
67	20	RX SEIOS DA FACE FRONTONASE / MENTONASE.	86,67	1.733,33
68	20	RX OSSOS DA FACE FN/MN/LAT/HIRTZ	86,67	1.733,33
69	10	RX ADENOIDES LATERAL	86,67	866,67
70	30	RX COLUNA CERVICAL AP/LAL.T.OU FLEXÃO	86,67	2.600,00
71	5	RX COLUNA LOMBO SACRA FUNCIONAL OU DINAMICA.	90,00	450,00
72	5	RX OMOPLATAS	83,33	416,67
73	20	RX DA COLUNA CERVICAL (AP +PERFIL)	86,67	1.733,33
74	20	RX DA COLUNA DORSAL LOMBAR DINAMICA	143,33	2.866,67
75	30	RX DA COLUNA DORSAL	90,00	2.700,00
76	30	RX DA COLUNA LOMBAR	90,00	2.700,00
77	20	RX DA PATELA	83,33	1.666,67



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA
CNPJ 08.889.826/0001-65

78	20	RX DA PERNA	103,33	2.066,67
79	30	RX DA COLUNA DORSAL LOMBAR	143,33	4.300,00
80	30	RX DA COLUNA TOTAL	260,00	7.800,00
81	20	RX ABDÔMEN	90,00	1.800,00
82	20	RX ARTICULAÇÃO (JOELHO-D e E) -COTOVELO –TORNOZELO)	86,67	1.733,33
83	50	RX ARTICULAÇÃO (OMBRO-D e E)	136,67	6.833,33
84	10	RX CALCÂNEO	83,33	833,33
85	10	RX CAVUM	86,67	866,67
86	100	RX DO TÓRAX	86,67	8.666,67
87	20	URETROCISTOGRAFIA	230,00	4.600,00
88	30	RX CLAVÍCULA	83,33	2.500,00
89	30	RX ARCOS COSTAIS	90,00	2.700,00
90	30	RX DA BACIA	83,33	2.500,00
91	30	RX DA MÃOS CADA MEMBRO	83,33	2.500,00
92	30	RX DO PUNHO (DIREITO OU ESQUERDO)	83,33	2.500,00
93	30	RX DO PÉ (DIREITO OU ESQUERDO)	86,67	2.600,00
94	10	RX DA COXA	96,67	966,67
95	5	ESCANOMETRIA	103,33	516,67
96	10	RX DO FÊMUR (DIREITO OU ESQUERDO)	103,33	1.033,33
97	30	RAIO X MÃO OU PUNHO PARA VERIFICAÇÃO DE IDADE OSSÉA	116,67	3.500,00
98	100	MAMOGRAFIA	116,67	11.666,67
99	30	DENSITOMETRIA ÓSSEA	150,00	4.500,00
100	30	UROGRAFIA EXCRETORA	176,67	5.300,00
101	30	IDADE OSSEA	120,00	3.600,00
102	30	RX COLUNA DORSO-LOMBAR(INFANTIL)	140,00	4.200,00
		TOMOGRAFIA		-
103	30	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA COLUNA LOMBAR COM CONTRASTE	500,00	15.000,00
104	30	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA COLUNA LOMBAR	270,00	8.100,00
105	30	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA COLUNA LOMBO-SACRO	270,00	8.100,00
106	30	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DA COLUNA DORSO - LOMBAR	1.000,00	



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA
CNPJ 08.889.826/0001-65

		COM CONTRASTE		30.000,00	
107	30	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DA COLUNA DORSO - LOMBAR	540,00	16.200,00	
108	30	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA COLUNA CERVICAL COM CONTRASTE	450,00	13.500,00	
110	30	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA COLUNA CERVICAL	270,00	8.100,00	
111	30	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA COLUNA DORSAL COM CONTRASTE	450,00	13.500,00	
112	30	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA COLUNA DORSAL	270,00	8.100,00	
113	20	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DO CRÂNIO COM CONTRASTE	390,00	7.800,00	
114	20	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DO CRÂNIO	210,00	4.200,00	
115	20	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA HIPOFISE (SELA TURCICA) COM CONTRASTE	430,00	8.600,00	
116	20	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA HIPOFISE (SELA TURCICA)	250,00	5.000,00	
117	30	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA TORAX COM CONTRASTE	520,00	15.600,00	
118	50	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA TORAX	340,00	17.000,00	
119	20	TOMOGRAFIA DA TIREOIDE COM CONTRASTE	450,00	9.000,00	
120	30	TOMOGRAFIA DA TIREOIDE	270,00	8.100,00	
121	5	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA MASTOIDE COM CONTRASTE	450,00	2.250,00	
122	30	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA MASTOIDE	270,00	8.100,00	
123	30	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA ABDOMEM INFERIOR COM CONTRASTE	450,00	13.500,00	
124	50	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA ABDOMEM INFERIOR	270,00	13.500,00	
125	30	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA ABDOMEM SUPERIOR COM CONTRASTE	450,00	13.500,00	
126	50	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA ABDOMEM SUPERIOR	270,00	13.500,00	
127	30	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA ABDOMEM TOTAL COM CONTRASTE	580,00	17.400,00	
128	50	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA ABDOMEM TOTAL	400,00	20.000,00	
129	5	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA ARTICULAÇÃO JOELHO COM CONTRASTE	450,00	2.250,00	
130	30	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA ARTICULAÇÃO JOELHO	450,00	13.500,00	
131	20	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA ARTICULAÇÃO OMBRO COM CONTRASTE	270,00	5.400,00	
132	30	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA ARTICULAÇÃO OMBRO	450,00	13.500,00	
133	20	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA COTOVELO COM CONTRASTE	270,00	5.400,00	
134	50	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA COTOVELO	450,00	22.500,00	
135	20	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA PUNHO COM CONTRASTE	270,00	5.400,00	
136	20	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA PUNHO	450,00	9.000,00	



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA
CNPJ 08.889.826/0001-65

137	20	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA TORNOZELO COM CONTRASTE	270,00	5.400,00
138	20	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA TORNOZELO	450,00	9.000,00
139	20	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DA BACIA (QUADRIL) COM CONTRASTE	270,00	5.400,00
140	20	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DA BACIA (QUADRIL)	450,00	9.000,00
141	20	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DA BACIA (SACRO -ILIACA) COM CONTRASTE	270,00	5.400,00
142	20	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DA BACIA (SACRO -ILIACA)	540,00	10.800,00
143	5	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DO PESCOÇO. COM CONTRASTE	280,00	1.400,00
144	20	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DO PESCOÇO	520,00	10.400,00
145	5	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DO RINS E VIAS URINÁRIAS COM CONTRASTE	340,00	1.700,00
146	20	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DO RINS E VIAS URINÁRIAS	450,00	9.000,00
147	6	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DO SEIOS DA FACE COM CONTRASTE	390,00	2.340,00
148	20	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DO SEIOS DA FACE	210,00	4.200,00
149	3	TOMOGRAFIA ARTICULAÇÃO TEMPOROMANDIBULAR (ATM) COM CONTRASTE	460,00	1.380,00
150	10	TOMOGRAFIA ARTICULAÇÃO TEMPOROMANDIBULAR (ATM)	300,00	3.000,00
151	10	TOMOGRAFIA MANDIBULA COM CONTRASTE	450,00	4.500,00
152	10	TOMOGRAFIA MANDIBULA	270,00	2.700,00
153	10	TOMOGRAFIA ORBITA COM CONTRASTE	430,00	4.300,00
154	10	TOMOGRAFIA ORBITA	250,00	2.500,00
155	2	TOMOGRAFIA DA LARINGE COM CONTRASTE	450,00	900,00
156	5	TOMOGRAFIA DA LARINGE	270,00	1.350,00
157	5	TOMOGRAFIA DA FARINGE COM CONTRASTE	450,00	2.250,00
158	5	TOMOGRAFIA DA FARINGE	270,00	1.350,00
159	5	TOMOGRAFIA DA PELVE	270,00	1.350,00
160	5	TOMOGRAFIA DA PELVE COM CONTRASTE	450,00	2.250,00
		ESPECIALIDADE MÉDICA		-
161	150	CONSULTA GINECOLOGISTA + COLPOSCOPIA	300,00	45.000,00
162	100	PEDIATRA	250,00	25.000,00
163	100	MASTOLOGISTA	300,00	30.000,00
164	50	DERMATOLOGISTA	300,00	15.000,00



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA
CNPJ 08.889.826/0001-65

165	80	ENDOCRONOLOGISTA	300,00	24.000,00
166	50	OTORRINOROLOGISTA	300,00	15.000,00
167	50	UROLOGISTA	300,00	15.000,00
168	50	GASTROENTEROLOGISTA	250,00	12.500,00
169	50	NEUROLOGIA	300,00	15.000,00
170	50	REUMATOLOGISTA	300,00	15.000,00
171	50	ORTOPEDIA	250,00	12.500,00
172	30	ALERGOLOGISTA	250,00	7.500,00
173	80	ELETRO-CEFALOGRAMA	200,00	16.000,00
174	50	VIDEOLARINGOSCOPIA	300,00	15.000,00
				1.638.460,00

3 - Das Obrigações da Contratada

- 3.1. Responsabilizar-se por todas as despesas e providências que tornem necessário ao cumprimento do presente contrato.
- 3.2. Responsabilizar-se por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, securitários, fiscais, comerciais, civis, e criminais, resultantes da execução do contrato, inclusive no tocante aos seus empregados, dirigentes e prepostos.
- 3.3. Prestar os serviços especificados no objeto, sem nenhum custo adicional para o município.
- 3.4. Arcar com os eventuais prejuízos à CONTRATANTE e/ou terceiros.
- 3.5. A contratada realizará os exames de ULTRASSONOGRAFIA itens de 1 a 56 do termo de referência na sede do município, em um local, disponibilizado pela contratante.
- 3.6. Será de inteira responsabilidade da contratada, as despesas com auxiliares e com materiais usados para execução dos itens de 1 a 56 do termo de referência, como também de todas as despesas com deslocamento e alimentação.
- 3.7. As despesas por conta da contratante somente até o raio de 60 (sessenta) Km, após esta distância as despesas com deslocamento, refeições, transporte, estadia e outras despesas fica de inteira responsabilidade da contratada.

4-Validade da Proposta

- 4.1. A validade da proposta deverá ser de no mínimo 60 dias.

5-Forma de Pagamento e entrega

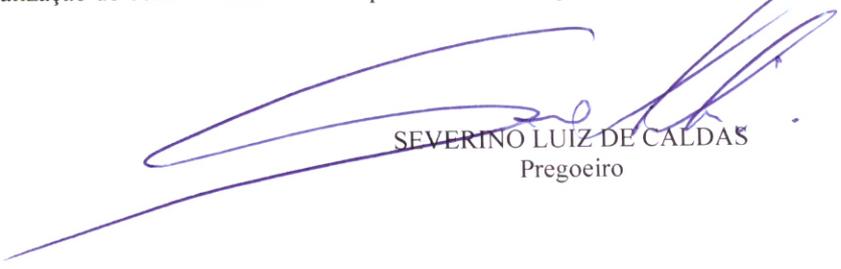
- 5.1. O pagamento será efetuado mensalmente a contratada, através de transferência bancária, mediante nota fiscal e recibo, na Tesouraria Geral da Prefeitura de Pedra Branca-PB.

6-Critérios para Decisão da Proposta Vencedora

- 6.1. O critério para decisão da proposta vencedora será o de *menor preço por item*.

7- Fiscalização do Contrato

- 7.1. A fiscalização do contrato será exercida pela secretaria a qual o objeto está vinculado.


SEVERINO LUIZ DE CALDAS
Pregoeiro



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA
CNPJ 08.889.826/0001-65

ANEXO II

PREGÃO PRESENCIAL Nº 00013/2022
MODELO DA DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE – HABILITAÇÃO

REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 00013/2022
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA

PROPONENTE
CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE para habilitação previsto no Art. 4º, Inciso VII, da Lei 10.520/02.

O proponente acima qualificado, declara, em conformidade com o disposto no Art. 4º, Inciso VII, da Lei 10.520/02, que está apto a cumprir plenamente todos os requisitos de habilitação exigidos no respectivo instrumento convocatório que rege o certame acima indicado.

Local e Data.

NOME/ASSINATURA
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO:
A DECLARAÇÃO DEVERÁ SER ELABORADO EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE.



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA
CNPJ 08.889.826/0001-65

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO III

PREGÃO PRESENCIAL Nº 00013/2022

MODELO DE DECLARAÇÃO

REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº **00013/2022**
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA

PROPONENTE
CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO de elaboração independente de proposta.

(identificação completa do representante do licitante), como representante devidamente constituído de (identificação completa do licitante ou do consórcio), doravante denominado (licitante/consórcio), para fins do disposto no item 7.5.1. do Edital do Pregão Presencial nº **00013/2022**, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) a proposta apresentada para participar do Pregão Presencial nº **00013/2022** foi elaborada de maneira independente pelo licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial nº **00013/2022**, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do Pregão Presencial nº **00013/2022** não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial nº **00013/2022**, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial nº **00013/2022** quanto a participar ou não da referida licitação;
- d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão Presencial nº **00013/2022** não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial nº **00013/2022** antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e) que o conteúdo da proposta apresentada para participação do Pregão Presencial nº **00013/2022** não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, discutido ou recebido de qualquer integrante da Prefeitura Municipal de Pedra Branca antes da abertura oficial das propostas;
- f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Local e Data.

NOME/ASSINATURA
Representante legal do proponente

OBSERVAÇÃO:
AS DECLARAÇÕES DEVERÃO SER ELABORADAS EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE.



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA
CNPJ 08.889.826/0001-65

ANEXO IV

PREGÃO PRESENCIAL Nº 00013/2022

MODELO DE DECLARAÇÃO

MODELO DE DECLARAÇÃO, APENAS, PARA EMPRESAS ENQUADRADAS NA JUNTA COMERCIAL DO SEU ESTADO COMO MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.

DECLARAÇÃO

(QUALIFICAÇÃO DA EMPRESA), cadastrada no CNPJ N.º _____, **DECLARA**, para os devidos fins, sob as penas da lei, que se encontra devidamente **registrada e enquadrada** na Junta Comercial do Estado como sendo uma(microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme caso), e que atende aos requisitos do artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006, cumprindo aos requisitos legais para a qualificação como ME ou EPP, estando apta a usufruir do benefício e tratamento diferenciado previsto na lei, bem como, **DECLARA** que não se inclui em nenhum das situações do § 4º do artigo 3º do mesmo diploma legal, além de outros previstos em leis e normas regulamentares que o impossibilite de usufruir do tratamento diferenciado e favorecido ditado pelo Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte.

Local e data _____, _____ de _____ de 2022.

(Razão social da empresa licitante)
(assinatura do responsável)

(Papel Timbrado da Empresa)



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA
CNPJ 08.889.826/0001-65

ANEXO V

PREGÃO PRESENCIAL Nº 00013/2022

DECLARAÇÃO DE FATOS SUPERVENIENTES

(Empresa)....., CNPJ Nº
posteriores.

.....

_____, ____ de _____ de 20____.

(Razão social da empresa licitante)
(assinatura do responsável)



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA
CNPJ 08.889.826/0001-65

ANEXO VI

MINUTA DE CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - Nº:/ 2022

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA E
....., CNPJ, NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA, com endereço a Rua Presidente João Pessoa, 391, CENTRO, PEDRA BRANCA-PB, CEP nº 58790000, fone 8334561012, email pedrabrancapl@gmail.com, inscrita no CNPJ sob o nº 08.889.826/0001-65, neste ato representada pelo seu Prefeito o Sr. Josemario Bastos de Souza, Brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade, doravante simplesmente de CONTRATANTE, e do outro lado a empresa, endereço, CNPJ nº, representada pelo(a) senhor(a), residente e domiciliado(a) na Rua, CPF, doravante simplesmente denominada de CONTRATADA, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO DO CONTRATO:

O presente contrato tem por objeto: **Contratação de empresa para a contratação dos serviços de exames por imagem.** A Prestação dos serviços deverão obedecer rigorosamente às condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, **PREGÃO nº. 00013/2022** e instruções da Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR:

O valor total deste contrato, a base do preço proposto é de: R\$(.....). Trata-se de uma estimativa de custo não podendo ser exigido a sua integralidade.

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO:

Os preços contratados são fixos pelo período de um ano, exceto para os casos previstos no Art. 65, §§ 5º e 6º, da Lei 8.666/93.

Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do Art. 65, Inciso II, Alínea d, da Lei 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso da Contratada.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constatare do orçamento vigente:

02.080 – 10.3011003.2019; 02.090 – 10.301.1003.2021 - 3390.39.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado pela Tesouraria da prefeitura de Pedra Branca, mediante processo regular, da seguinte maneira: Mensalmente, ocorrendo no prazo de até trinta dias, contados da prestação dos serviços e emissão da nota fiscal.

O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes de obras, serviços ou fornecimento, ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação, Art 68 inciso XV

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA:

Este contrato opera seus efeitos a partir da data de suas assinaturas pelas e termino dia 31 de dezembro do presente ano, sendo considerado o exercício do orçamento vigente. É admitido a prorrogação nos casos previstos pela Lei 8.666/93.



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA
CNPJ 08.889.826/0001-65

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- a - Efetuar o pagamento relativo a prestação dos serviços efetivamente realizados, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;
- b - Proporcionar a Contratada todos os meios necessários para o fiel cumprimento do contrato;
- c - Notificar a Contratada sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime a Contratada de suas responsabilidades contratuais e legais.
- d- A contratante não se responsabiliza pelos danos ocasionados aos equipamentos e/ou aparelhos da contratada, durante o evento, por má instalação ou por caso fortuito ou força maior.
- e- A contratante disponibilizará local para a realização dos exames de ULTRASSONOGRAFIA itens de 1 a 54 do termo de referência, as despesas com auxiliar, material e equipamentos será de inteira da contratada.
- f – As despesas com transporte no raio de até 60 (sessenta) Km será de inteira responsabilidade da contratante.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- a – Prestar os serviços em conformidade com as descrições da proposta de preços, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos pelos órgãos fiscalizadores e normas técnicas, com observância aos prazos estipulados;
- b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;
- c - Prestar os serviços solicitados, conforme contrato, de imediato, não atendendo por dois pedidos consecutivos, a contratante poderá rescindir o contrato e publicará na imprensa oficial como empresa inidônea, será aplicada a suspensão do direito de participar de licitação e contratar com esta administração pelo prazo de até 5 (cinco) anos;
- d - Será responsável pelos danos causados diretamente a Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade solidária das empresas fabricantes;
- e- Não ceder, transferir ou sub-contratar no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa da Contratante;
- f - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando a Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.
- g - Responsabilizar-se, civil e criminal, em decorrência de erros com a prestação dos serviços.
- h - A contratada deverá cumprir com os serviços de acordo com as especificações de sua proposta e contrato, em qualquer quantidade solicitada. Não poderá haver recusa de cumprimento dos serviços solicitados, em caso de descumprimento será submetido a punição do item 14.6 do edital.
- I - A contratada realizará os exames de ULTRASSONOGRAFIA itens de 1 a 56 do termo de referência na sede do município, em um local, disponibilizado pela contratante.
- J – Será de inteira responsabilidade da contratada, as despesas com auxiliares e com materiais usados para execução dos itens de 1 a 54 do termo de referência, como também de todas as despesas como deslocamento e alimentação.
- l - As despesas por conta da contratante somente até o raio de 60 (sessenta) Km, após esta distância as despesas com deslocamento, refeições, transporte, estadia e outras despesas fica de inteira responsabilidade da contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO:

Este contrato poderá ser alterado, unilateralmente pela Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Artigos 77, 78 e 79 da Lei 8.666/93.



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA
CNPJ 08.889.826/0001-65

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES:

A recusa injusta da Contratada em deixar de cumprir as obrigações assumidas ou preceitos legais, serão aplicadas as seguintes penalidades a critério da Contratante:

- a. Advertência;
- b. Em casos de reincidência, nos descumprimentos das obrigações do contrato e do edital, será reincidido o contrato e aplicado o impedimento de participar de licitação pelo período de até 05 (cinco) anos;
- c. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial deste contrato cumulado com a letra anterior;
- d. Simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Fórum da Comarca de Itaporanga-PB.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

PEDRA BRANCA-PB, de de 2022

JOSEMARIO BASTOS DE SOUZA
CONTRATANTE

.....
CONTRATADA

Testemunhas:

